



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 606

de 4 de outubro de 1966

Abre um credito suplementar da importancia de R\$ 840.000, para sup-
plementação de verbas do orçamento vi-
gente.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

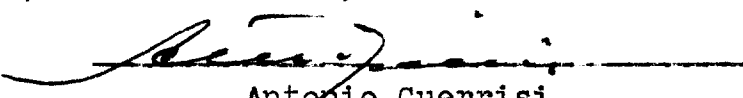
Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito suple-
mentar da importancia de R\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros)
para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
Poder Legislativo - Secretaria da Câmara Municipal		
	300001 - Despesas Correntes	
	310001 - Despesas de Custeio	
	311001 - Pessoal	
1	311101 - Pessoal Civil	
	III- Extranumerarios	R\$ 140.000
Poder Executivo		
<u>3- Secretaria</u>		
	300003 - Despesas Correntes	
	310003 - Despesas de Custeio	
9	311003 - Material de Consumo	
	Material de Limpeza, expediente, escritorio e outros	300.000
<u>6- Serviços Diversos</u>		
	3210061 - Transferencias Correntes	
	3211061 - Subvenções Sociais	
25	328081 - Contribuição de Previdencia Social	
	I.A.P.F.E.S.P.	400.000
Total		R\$ 840.000

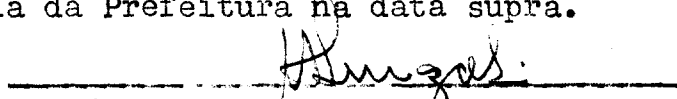
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei cor-
rerão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 4 de outubro de 1966.


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Maria Aparecida Ferrazoli
Secretaria